



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

LEI Nº. 1.266/2016

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.216/2.014 QUE DISPÕE SOBRE A PARCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL NO “PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º– o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº. 1.216/2014, passa a ter a seguinte redação:

§1º – A bolsa alimentação de que trata o caput fica fixada no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), enquanto o(s) profissional (ai) atuarem no Município de Quartel Geral, vinculados ao Programa do Governo Federal.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 22 de março 2.016.

Gaspar Carlos Filho

Prefeito Municipal